



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone e Fax: (012) 3128-7777
email : educacao@guaratingueta.sp.gov.br
Guaratinguetá – SP

Guaratinguetá, 29 de setembro de 2010

<p>Resolução SMEC nº 001 de 29 de setembro de 2010.</p>	<p>Estabelece critérios para participação de profissionais da Rede Municipal de Ensino em Cursos e/ou capacitações, Congressos, Palestras, Seminários proporcionados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Guaratinguetá e/ou parceiros.</p>
---	---

A Secretária Municipal da Educação e Cultura de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições, **considerando**:

1- a Lei n.º 4.198 de 15/12/2009 que dispõe sobre a implantação das Carreiras dos Profissionais do Magistério Público de Guaratinguetá,

2- o Decreto n.º 7.353 de 11/06/2010 que fixa detalhamento e critérios para apuração do merecimento dos inscritos no processo seletivo de acesso e que em seu Artigo 2º disciplina entre os quesitos considerados na avaliação de desempenho o **quesito IV – Capacitação Profissional**,

3- o § 2º do Artigo 3º – que **estabelece os indicadores** a serem analisados na Capacitação Profissional: item 1: **Participação comprovada em Cursos, Congressos, Palestras, Seminários oferecidos pela Secretaria da Educação e Cultura e/ou Parceiros**,

4- visando proporcionar igualdade de oportunidade aos Profissionais da Rede Municipal de Ensino, no que tange à participação em Cursos, Congressos, Palestras e Seminários oferecidos pela Secretaria da Educação e Cultura de Guaratinguetá e/ou Parceiros,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nas situações que possam gerar atribuição de pontos em Processo Seletivo de Acesso o **oferecimento de Cursos, Congressos, Palestras, Seminários, pela Secretaria da Educação e Cultura de Guaratinguetá aos Profissionais da Rede Municipal de Ensino, será sempre precedido de Edital de abertura de Inscrição** contendo suas especificações: duração, horário, público alvo, número de vagas, regulamento, etc.

Artigo 2º - Na disponibilidade de eventos tratados no artigo anterior, os **Editais de abertura de Inscrição serão publicados sempre às Segundas-Feiras** no saguão da Secretaria da Educação e postados no “Site” da Secretaria da Educação www.educacaoguara.com.br

Artigo 3º - **As inscrições de servidores efetivos da Rede do(s) segmento(s)/público alvo para cada Curso, Congresso, Palestra ou Seminário oferecido, serão recebidas no site: www.educacaoguara.com.br sempre às terças e quartas-feiras da mesma semana da publicação do Edital** - das 07h00 até as 22h00 ou até o esgotamento das vagas oferecidas, neste mesmo dia.

Artigo 4º - Na hipótese de não preenchimento das vagas oferecidas aos servidores efetivos conforme artigo anterior, as vagas remanescentes estarão disponíveis para inscrição no site: www.educacaoguara.com.br para os servidores temporários do segmento(s)/público alvo contratados por Processo Seletivo na Rede, sempre às **quintas-feiras da mesma semana da abertura do Edital** das 07h00 até as 22h00 ou até o esgotamento das vagas oferecidas, neste mesmo dia.

Artigo 5º - Será publicada na Secretaria da Educação e no “site” aqui tratado, às **sextas-feiras da mesma semana da publicação do Edital** a partir das 12h00 a **LISTA GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS** no Curso, Congresso, Palestra ou Seminário tratado naquele Edital.

Artigo 6º - Serão excluídas as inscrições de candidatos que deixarem de comparecer no primeiro encontro programado do evento em questão.

Artigo 7º - As vagas decorrentes da exclusão de candidatos tratados no artigo anterior serão novamente oferecidas no site: www.educacaoguara.com.br utilizando-se o mesmo procedimento de oferecimento da vaga estabelecido nos Artigos 3º e 4º, respectivamente às terças e quartas feiras subsequentes ao primeiro encontro do evento em questão para professores efetivos e às quintas feiras para professores contratados.

Artigo 8º – Aos candidatos que comprovadamente participarem de 80% da carga horária prevista para o Evento, será fornecido certificado de participação, desde que a expedição do correspondente certificado não esteja atrelada à resultado de avaliação específica, conjugada ou não com frequência, constante do regulamento do Edital.

Artigo 9º - À Secretaria da Educação, no interesse da Administração, se reserva o direito de direcionar parte das vagas de Cursos, Congressos, Palestras, Seminários oferecidos em Edital, para inscrição de público alvo específico.

Parágrafo único: Na hipótese tratada no “caput” deste artigo, os participantes indicados para Cursos, Congressos, Palestras, Seminários oferecidos, não farão jus a Certificado para contagem de pontos.

Artigo 10- Quando o cronograma do Curso, Congresso, Palestra ou Seminário eventualmente exigir prazo de abertura de Edital e período de inscrição diferentes do fixado na presente Resolução, será feita divulgação pela Secretaria da Educação e dada ciência oficial aos profissionais do segmento/público alvo a que se destina através da Direção de cada Unidade Escolar, com retorno do documento de ciência para arquivo na Secretaria da Educação.

Artigo 11- Aos gestores responsáveis pelas Unidades Escolares cabe a responsabilidade de dar conhecimento oficial da presente Resolução aos docentes e profissionais da educação em exercício em sua Unidade de Ensino, com retorno do documento de ciência para arquivo na Secretaria da Educação.

Artigo 12 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 29 de setembro de 2010.